

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeito: Guilherme Guglielmo

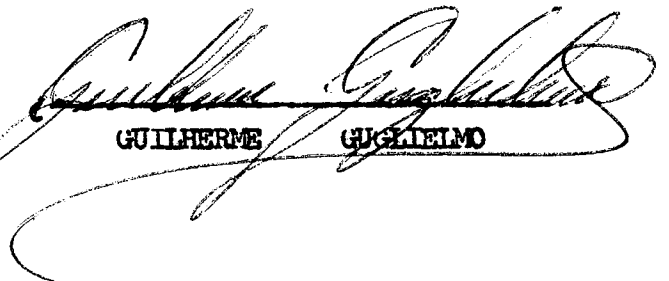
= PROJETO DE LEI Nº 06 DE 19 DE MARÇO DE 1.975 =

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º) - Fica o Serviço Médico e de Assistência Social de Barueri, "SEMASB", autorizado a efetuar a cobrança de Preço Público de atendimento no Posto Médico, aos interessados classificados previamente em categorias, de acordo com a renda familiar apurada, conforme Portaria a ser baixada por seu Diretor;
- Artigo 2º) - O preço público a ser cobrado, de acordo com a classificação mencionada - no Artº 1º, obedecerá o critério adotado pelo § ÚNICO do Artº 7º do Regulamento Interno, adotado pelo Decreto 279/74 de 02 de agosto de 1.974, - tanto para consultas, como para curativos e pequena cirurgia;
- Artigo 3º) - As classificações e eventual pagamento do preço público, não terão qualquer influência, para efeito de privilégio ou prioridade de atendimento, sendo as urgências concedidas exclusivamente a critério médico, e sem prejuízo do atendimento às classes menos favorecidas e não amparadas pela Previdência Social.
- Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 19 de Março de 1.975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


GUILHERME GUGLIELMO

REJEITADO EM LA DISC.

16/04/75

Comissão de A/º UM 2
D.O.S.
19 de março 1975.
Caulo César Camp
Presidente